



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO NÚMERO 1 3 8 4 4 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

### DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA EMEF “NIVANDO MARIANO DOS SANTOS”

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 10 da Lei nº 7588, de 18 de dezembro de 2013, modificada posteriormente, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 73817/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Com fundamento na Lei nº 7588, de 28 de dezembro de 2013, modificada posteriormente, fica implantado na EMEF “Nivando Marianos dos Santos”, a partir do ano letivo de 2023, o Projeto de Escolas de Educação em Tempo Integral.

**Parágrafo único.** O mencionado projeto será implantado gradativamente, iniciando-se pelas classes de 1º, 2º e 3º anos.

**Art. 2º.** A equipe escolar, sob a liderança da Direção da Escola, adequará o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, conforme o disposto no artigo 6º da Lei nº 7588/2013.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal da Educação, através de suas equipes, oferecerá as orientações pedagógicas e administrativas necessárias para a implantação do mencionado Projeto.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Secretário Municipal da Educação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de novembro de 2022.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Marília*  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13844/2022

-02-



JOSE CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração



HELTER ROGERIO BOCHI  
Secretário Municipal da Educação

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 11 de novembro de 2022.

/amp